MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Departamento de Assistência e Bem Estar Social - DABES
Gestor do Contrato	Suzana Rocha Borges, Diretora de Assistência e Bem Estar Social-DABES, Matrícula nº 3294
Fiscal do Contrato	Suélen C. M. Zandonadi, Matrícula nº 728

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Estudo técnico preliminar destinado a subsidiar a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **Oficina de Capoeira com Musicalização**, a ser desenvolvida no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** do Município de Maracajá/SC, visando a promoção do desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, observadas as necessidades funcionais, operacionais e de atendimento aos usuários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade para a manutenção e o adequado funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para o alcance dos objetivos da Política de Assistência Social. O SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com as crianças e adolescentes e famílias, prevenindo situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As atividades de música e capoeira constituem importantes instrumentos pedagógicos, culturais e sociais, promovendo:

- Inclusão social e cultural;
- Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e socioemocional;
- Valorização da cultura brasileira;
- Prevenção de situações de vulnerabilidade social;
- Ampliação do repertório cultural e artístico dos participantes.

A inexistência dessas atividades compromete a qualidade do atendimento ofertado aos usuários do SCFV. O estudo técnico busca identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando alternativas disponíveis no mercado, de modo a atender às demandas da Administração e às necessidades da demanda que será atendida.

3. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, o Município de Maracajá possui implantando o Programa do Governo Federal o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos –SCFV, para idades de 6 a 17 anos, e realiza o atendimento e o acompanhamento de 60 crianças e adolescentes, juntamente com a sua família. No espaço contamos com 3 orientadores sociais que realizam atividades pedagógicas, educação física entre outras. E contamos com o apoio de cozinheira e faxineira para realização das refeições e limpeza do local.

Mas diante a demanda atendida, se faz necessária a contratação de mais profissionais para ministras outras oficinas, sendo esta a capoeira e musicalização, para se tornar o trabalho mais atrativo com as crianças e adolescentes. Proporcionando no espaço do SCFV, atendimento de qualidade, alegria, entre outros.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ALTERNATIVAS)

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas para execução do objeto da presente licitação. Sendo assim, foram encontradas as seguintes alternativas:

- **Execução direta pela Administração Pública**: Realização das oficias por servidores públicos municipais. Todavia, atualmente, o Município não dispõe de servidores efetivos com formação específica e experiência comprovada nas áreas de capoeira e musicalização.

- **Contratação de Profissionais Autônimos (Pessoa Física):** Apesar de existirem profissionais autônomos capacitados, a contratação de pessoa física pode gerar maior risco administrativo, especialmente quanto à caracterização de vínculo trabalhista.

- **Contratação de Empresa Especializada (Pessoa Jurídica):** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas culturais e socioeducativas, com disponibilização de profissionais habilitados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após a análise das alternativas técnicas disponíveis no mercado, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada pessoa jurídica, para realização de aulas de capoeira e musicalização, para crianças e adolescentes inseridas SCFV da cidade de Maracajá-SC.

O mercado dispõe de empresas aptas a prestar os serviços pretendidos, com experiência comprovada em projetos socioeducativos e culturais, inclusive junto à Administração Pública.

Essa alternativa permite maior segurança jurídica, facilidade na gestão contratual, substituição de profissionais em caso de necessidade e melhor controle da execução dos serviços. Apesar de existirem profissionais autônomos capacitados, a contratação de pessoa física pode gerar maior risco administrativo, especialmente quanto à caracterização de vínculo trabalhista, além de demandar cuidados adicionais na gestão contratual e no cumprimento de obrigações acessórias.

- No que se refere a viabilidade econômica segue as vantagens em realizar a contração de prestador de serviço pessoa jurídica:

- Elimina custos indiretos relacionados à contratação de pessoal, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- Possibilita a contratação por hora/aula ou carga horária mensal, permitindo melhor controle orçamentário;
- Viabiliza a adequação do quantitativo de aulas à demanda efetiva do SCFV;
- Reduz custos administrativos com gestão de recursos humanos.

➢ No que se refere a vantagens técnicas operacionais:

- Permite a contratação de prestadores com experiência comprovada em projetos sociais e culturais**;**
- Garante maior continuidade do serviço, independentemente de substituição de instrutores;
- Assegura a execução das atividades conforme plano de trabalho previamente aprovado**;**
- Possibilita atendimento simultâneo a diferentes faixas etárias e grupos do SCFV.

➢ Vantagens Sociais e Institucionais:

- Contribui para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Promove a valorização da cultura brasileira, especialmente por meio da capoeira e da musicalização;
- Amplia o acesso a atividades culturais de qualidade para usuários em situação de vulnerabilidade social;
- Alinha-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS.

Conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente viável, assegurando a execução contínua das oficinas de capoeira e música, com qualidade, eficiência e impacto social positivo, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

6. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica, para a execução de aulas de capoeira e música no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Pessoa jurídica legalmente constituída, com CNPJ ativo e objeto social compatível com o serviço contratado;
- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
- Experiência comprovada na execução de oficinas de capoeira e/ou música, preferencialmente em projetos sociais;
- Disponibilização de profissional(is) qualificado(s) para a execução das atividades;
- Apresentação de plano de trabalho contendo metodologia e cronograma;
- Capacidade de atendimento a grupos e diferentes faixas etárias do SCFV;
- Cumprimento da carga horária e dos horários definidos pela coordenação do serviço;
- Garantia de continuidade das atividades durante a vigência contratual;
- Substituição de profissional em caso de necessidade, sem prejuízo à execução do serviço;
- Emissão de nota fiscal e apresentação de relatórios de atividades, quando solicitado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na capacidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), na demanda dos usuários atendidos e na disponibilidade orçamentária do Município de Maracajá/SC.

Considera-se, para fins de planejamento, a contratação de prestador de serviço pessoa jurídica para execução das seguintes atividades:

- **Aulas de Capoeira**: até 02 turmas semanais, carga horária estimada de até 06 horas semanais, totalizando aproximadamente 24 horas mensais e 240 anuais.
- **Aulas de Música**: até 02 turmas semanais, com carga horária estimada de até 05 horas semanais, totalizando aproximadamente 20 horas mensais e 200 anuais.

Entretanto, como se trata de um pregão para registro de preços, que não obriga o município contratar a quantidade total a ser licitada, será aumentada em 20% a quantidade das horas, vez que poderão haver aulas extras ou apresentação fora do horário habitual das aulas, perfazendo a quantidade de **288 horas para capoeira, 240 horas para as aulas de musicalização**.

A quantidade de turmas e a carga horária poderão ser ajustadas conforme a demanda do SCFV, sem prejuízo da execução do objeto, respeitados os limites contratuais e orçamentários.

A estimativa considera ainda:

- Atendimento médio de até **30 usuários por turma**;
- Execução contínua das atividades durante a vigência contratual;
- Possibilidade de adequação dos quantitativos conforme avaliação técnica da coordenação do SCFV.

A quantidade estimada atende à demanda identificada no diagnóstico atual, mantendo compatibilidade com o planejamento administrativo e a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite a execução conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços praticados no mercado, considerando orçamento de um prestador de serviço de oficinas de corte costura e artesanato, bem como através de contratações semelhantes do município de Campo Mourão, Santa Rosa de Lima e Luzerna.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, resultando no montante global estimado de **R$ 81.084,00** (Oitenta dois mil e oitenta quatro reais). .

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (FORMA DE JULGAMENTO)

Considerando que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços de oficinas de capoeira e musicalização**,** destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), verifica-se que as atividades possuem natureza integrada e complementar, sendo executadas de forma parcelada dentro da mesma metodologia socioeducativa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto,

uma vez que a prestação de serviço referente as aulas de capoeira e musicalização poderão ser realizadas de forma independente, conforme a demanda do SCFV/Administração.

Eventuais serviços preparatórios ou adequações pontuais no local da prestação de serviço ou com a execução da prestação de serviço, quando necessários, poderão ser executados diretamente pelo Município, sem caracterizar dependência contratual que comprometa a execução da presente contratação.

11. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Maracajá não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Ainda assim, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento e da continuidade do serviço público, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda está prevista no planejamento anual do Departamento Municipal de Assistência Social-DABES, responsável pela execução da Política de Assistência Social, estando vinculada:

- À manutenção das atividades continuadas do SCFV;
- À execução das ações socioeducativas previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
- À garantia da oferta regular de oficinas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Dessa forma, a contratação está integrada ao planejamento administrativo do Município, visando assegurar melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar oficinas de capoeira e musicalização no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) visa alcançar os seguintes resultados:

- **Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**, por meio de atividades coletivas que promovam interação, cooperação e respeito mútuo;
- **Desenvolvimento integral dos usuários**, estimulando aspectos físicos, cognitivos, emocionais, culturais e sociais;
- **Promoção da inclusão social**, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade social;
- **Valorização da cultura popular brasileira**, especialmente por meio da capoeira e da musicalização, como instrumentos de identidade cultural e pertencimento;
- **Melhoria da disciplina, autoestima e convivência em grupo**, contribuindo para a formação cidadã dos participantes;
- **Ampliação da oferta de atividades socioeducativas**, garantindo regularidade e qualidade na execução das ações previstas no planejamento do SCFV;
- **Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social**, assegurando a efetividade da política pública.

Espera-se, ainda, que a execução adequada do contrato contribua para o aumento da participação dos usuários nas atividades do SCFV, redução da evasão e fortalecimento da rede de proteção social no território.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade dos serviços ofertados e ao alcance dos objetivos institucionais da política de assistência social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação do prestador de serviço aulas de musicalização e capoeira, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas, de forma sequencial e compatível com o objeto:

- Consolidação do presente Estudo Técnico Preliminar, com validação das análises e da solução adotada;
- Elaboração do Termo de Referência, com detalhamento das especificações técnicas, condições de fornecimento, instalação, critérios de medição e aceite;
- Encaminhamento do processo aos setores competentes para análise jurídica e orçamentária;
- Adoção das medidas necessárias para a instauração do procedimento licitatório, na modalidade e forma definidas.

14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assim definiu-se:

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços: Esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6°, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução

Critério de seleção: Menor Preço por Item: em razão da diversidade das oficinas a serem ministradas e da possibilidade de execução por diferentes fornecedores, o que amplia a competitividade, evita restrições indevidas ao mercado e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mantendo a observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar é viável, adequado e suficiente para subsidiar a contratação pretendida, tendo sido elaborado com base em critérios técnicos, operacionais e administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.33/2021, atendendo às necessidades da Administração e possibilitando o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência.

Suzana Rocha Borges
Matrícula 3294
Diretora de Assistência e Bem Estar Social-DABES

Maracajá, 10 de fevereiro de 2026.